



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



**EDITAL DE RETOMADA E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PROVAS DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023/PMGP PARA OS CARGOS DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS
ENDEMIAS- ACE**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jacundá -PA **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial constituída através do Decreto Municipal nº 041/2023, RESOLVE:

- 1) Retomar o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023/PMGP PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE
- 2) Divulgar NOVO CRONOGRAMA conforme o ANEXO I, dada a anulação da prova realizada em 19/11/2023.
- 3) O Município de Jacundá/PA não enviará telegramas e nem informará por telefone, fax ou e-mail, o local de prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no site <https://jacunda.pa.gov.br/c/publicacoes/processos-seletivos/> do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023/PMGP PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE, publicada em 07/11/2023.
- 4) O candidato deverá comparecer ao local da prova às 07:00 horas da manhã, ficando advertido que o portão será fechado às 07:45 horas da manhã, vez que as provas iniciarão, impreterivelmente, às 08:00h, e deverá estar munido do seguinte material:

- a) Documento oficial de identidade (original com foto), válido em todo o território nacional;
- b) Caneta esferográfica na cor azul ou preta fabricada em material transparente.

OBS: Deixa-se de exigir o comprovante de protocolo da inscrição, ante o lapso temporal entre o encerramento das inscrições e a realização da prova;

- 4.1) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF,

títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos digitais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, ou quaisquer documentos sem fotografia.

4.2) A não apresentação do documento de identificação oficial com foto pelo candidato implica na desclassificação do candidato.

4.3) Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

5) Proceder retificação do item 12.4 do “EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023/PMGP PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE, para:

Onde se Lê:

12.4 – 2ª Etapa Curso Introdutório: Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Público, ou seja, ao “Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada” (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA, o candidato que obtiver 50% de acertos na 1ª Etapa-Prova Objetiva.

Leia-se

12.4 – 2ª Etapa Curso Introdutório: Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Público, ou seja, ao “Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada” (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA, os candidatos classificados/aprovados na 1ª Etapa-Prova Objetiva realizada em 07/04/2024, até o dobro do número de vagas ofertadas para a área.

6) Revogam-se as disposições contrárias ao presente Edital, **permanecendo inalterados os demais itens do Edital de processo seletivo público nº 002/2023/PMGP para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE, assim como:**

I - Relação Definitiva de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas APÓS RECURSO;

II - Relação Definitiva de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas;

III – Relação Definitiva de inscrições indeferidas;

IV - Endereço dos Locais de Prova.

Jacundá-PA, 26 de fevereiro de 2024.



Iralde Gonçalves Bizarrias
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA



SANDRA OLIVEIRA COSTA
PRESIDENTE COMISSÃO PS ACS/ACE
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo
Decreto nº 041/2023-GP

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital do novo CRONOGRAMA	27/02/2024
Aplicação da PROVA OBJETIVA	07/04/2024
Divulgação do gabarito preliminar	08/04/2024
Prazo para entrega dos recursos contra gabarito	08/04/2024 a 10/04/2024
Divulgação do gabarito definitivo	12/04/2024
Divulgação do resultado da prova objetiva (1ª etapa)	19/04/2024
Período de Curso Introdutório (2ª etapa)	06/05/2024 a 10/05/2024
Divulgação e Publicação do Resultado Final	13/05/2024

***Horário e Locais de prova inalterados.**

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023/PMGP
PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE
COMBATE AS ENDEMIAS- ACE**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jacundá -PA **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte **retificação do Edital** supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No preâmbulo do Edital, onde se lê:

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jacundá -PA **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Público de Provas para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, voltada para atender as ações/atividades de Saúde Comunitária, conforme Lei nº 11.350/2006, Lei 13.595/2018, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Decreto Municipal nº 041/2023, Lei Orgânica do Município de Jacundá-PA e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

LEIA-SE:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jacundá -PA **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Público de Provas para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, voltado para atender as ações/atividades de Saúde Comunitária, conforme Lei nº 11.350/2006, Lei 13.595/2018, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Leis Municipais nºs 2.417/2006 e 2.441/2007, Decreto Municipal nº 041/2023, Lei Orgânica do Município de Jacundá-PA e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

No item 2 do Edital, onde se lê:

2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

2.1.1- Agentes de Combate as Endemias - ACE

CARGO	Nº de Vagas	Vencimento Base
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19 – Vagas Mais Cadastro de Reserva	R\$ 2.640,00
Agente de Combate as Endemias	04- Vagas Mais Cadastro de Reserva	

2.1.2– A delimitação das micro-área (urbanas e rurais) está estabelecida no quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

LEIA-SE:

2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

2.2 - Agentes de Combate as Endemias - ACE

CARGO	Nº de Vagas	Vencimento Base
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19 – Vagas Mais Cadastro de Reserva	R\$ 2.640,00
Agente de Combate as Endemias	04- Vagas Mais Cadastro de Reserva	

2.3 – A delimitação das micro-área (urbanas e rurais) está estabelecida no quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

O item 2, fica acrescido do subitem 2.4, com a seguinte redação:

2.4 - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estarão subordinados ao Regime Jurídico do Município, conforme assentado nas Leis Municipais nº 2.417/2006 e nº 2.441/2007, bem como ao Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no que for compatível com as funções.

No item 6, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:

6.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas, através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e entrega das cópias dos documentos: identificação e comprovante de residência. A ficha estará disponível para impressão no portal da PMJ site: <https://jacunda.pa.gov.br/> e será aceita preenchida

entregues presencialmente, o candidato deverá estar munido de documento de identificação pessoal com foto (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), no período de **20/09/2023 a 03/10/2023**, horário das 08:00 às 14:00 horas, local de entrega para protocolo da inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Avenida: JK N° 31, bairro: Centro de Jacundá-PA, ou entregue .

LEIA-SE:

6.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas, através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e entrega das cópias dos documentos: identificação e comprovante de residência. A ficha estará disponível para impressão no portal da PMJ site: <https://jacunda.pa.gov.br/> e será aceita preenchida acompanhada de cópia do documento de identificação pessoal oficial com foto e cópia do comprovante de residência, através de protocolo presencial da inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Avenida: JK N° 31, bairro: Centro de Jacundá-PA, ou através do e-mail: pspace02.2023@jacunda.pa.gov.br, no período de **20/09/2023 a 06/10/2023**, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O item 6, fica acrescido do subitem 6.1.1, com a seguinte redação:

6.1.1 – As inscrições via e-mail serão aceitas exclusivamente para o cargo de Agente de Combate às Endemias, e no período e horário descrito no item 6.1.

O item 6, fica acrescido do subitem 6.1.2, com a seguinte redação:

6.1.2 – Somente serão aceitas inscrições via e-mail encaminhadas para o endereço informado no item 6.1, fazendo anexar a ficha de inscrição disponível no portal <https://jacunda.pa.gov.br/>, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formato pdf, bem como cópia do documento de identificação pessoal oficial com foto e cópia do comprovante de residência.

O item 6, fica acrescido do subitem 6.1.3, com a seguinte redação:

6.1.3 – Após o envio da solicitação da inscrição na forma do item 6.1.2, os candidatos receberão o correspondente protocolo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O item 6, fica acrescido do subitem 6.1.4, com a seguinte redação:

6.1.4 – Havendo divergência quanto ao preenchimento da ficha de inscrição e/ou documentos anexados, será informado ao candidato as razões de não protocolo, sendo facultado a este, enviar solicitação de nova inscrição.

No item 15, subitem 15.2, ONDE SE LÊ:

15.2 – Os recursos previstos no item 15.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Avenida: JK N° 31, Bairro Centro, com protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08:00hs às 14:00hs, nos dias 20/11/2023 a 22/11/2023;

LEIA-SE:

15.2 – Os recursos previstos no item 15.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Avenida: JK N° 31, Bairro Centro, com protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, ou através do e-mail pspace02.2023@jacunda.pa.gov.br, no horário das 08:00hs às 14:00hs, do dia 20/11/2023 a 22/11/2023, utilizando-se do formulário constante do anexo V do Edital;

Fica alterado o ANEXO II, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CRONOGRAMA COMPLETO

Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital	15/09/2023
Período de Inscrição incluído pessoas com deficiência.	20/09/2023 a 06/10/2023
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e local de prova	27/10/2023
Aplicação da prova objetiva	19/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar	20/ 11 /2023
Prazo para entrega dos recursos contra gabarito	20 /11/2023 a 22/11/2023
Divulgação do gabarito definitivo	24/ 11 /2023
Divulgação do resultado da prova objetiva (1ª etapa)	29/ 11 /2023
Período de Curso Introdutório (2ª etapa)	04/12/2023 a 08/ 12 /2023
Divulgação e Publicação do Resultado Final	02/01/2024
Convocação dos Candidatos Aprovados no PSSP	IMEDIATA

Os demais itens do Edital de processo seletivo público nº 002/2023/PMGP para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE permanecem inalterados.

Jacundá-PA, 26 de setembro de 2023.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023/PMGP PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jacundá -PA **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte **retificação do Edital** supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 5, subitem 5.8, ONDE SE LÊ:

5.8 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão estar residindo na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural em que pretende atuar, pelo menos, desde a data da publicação do presente edital, e apresentar o comprovante de residência no ato da convocação dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

5.8 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão estar residindo na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital, e apresentar o comprovante de residência no ato da convocação dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde.

No item 5, subitem 5.9, ONDE SE LÊ:

5.9 - Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, setor de terras prefeitura municipal de Jacundá-PA, telefone fixo e/ou declaração da associação e sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do presidente da comunidade e Agente comunitários de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Jacundá-PA a verificação da informação.

LEIA-SE:

5.9 – Serão aceitos como comprovantes de residência em nome do candidato ou declaração de proprietário, declaração setor de terras prefeitura municipal de Jacundá-PA, declaração da associação e sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do presidente da comunidade e agente comunitário de Saúde, assegurado ao Município de Jacundá-PA a verificação da informação.

No item 6, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:

6.1– As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas, através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e entrega das cópias dos documentos: identificação e comprovante de residência. A ficha estará disponível para impressão no portal da PMJ site: <https://jacunda.pa.gov.br/> e será aceita preenchida entregues presencialmente, o candidato deverá estar munido de documento de identificação pessoal com foto (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), no período de 20/09/2023 a 03/10/2023, local de entrega para protocolo da inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua: JK Nº 31, bairro: Centro de Jacundá-PA.

LEIA-SE:

6.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas, através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e entrega das cópias dos documentos: identificação e comprovante de residência. A ficha estará disponível para impressão no portal da PMJ site: <https://jacunda.pa.gov.br/> e será aceita preenchida entregues presencialmente, o candidato deverá estar munido de documento de identificação pessoal com foto (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), no período de **20/09/2023 a 03/10/2023**, horário das 08:00 às 14:00 horas, local de entrega para protocolo da inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Avenida: JK Nº 31, bairro: Centro de Jacundá-PA.

No item 11, subitem 11.1, ONDE SE LÊ:

11.1 - A prova será realizada no dia 12/11/2023, no horário 08:00h as 12:00h, conforme cronograma constante no Anexo II;

LEIA-SE:

11.1 – A prova será realizada no dia **19/11/2023**, no horário 08:00h as 12:00h, conforme cronograma constante no Anexo II;

No item 11, subitem 11.10, ONDE SE LÊ:

11.10 – Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica fabricada em material transparente e tinta na cor azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Caso contrário, as questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão;

LEIA-SE:

11.10 – Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica fabricada em material transparente e tinta na cor azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Caso contrário, as questões não serão consideradas, tornando a questão eliminada por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão;

O item 11 fica acrescido dos subitens 11.18 e 11.8.1, com a seguinte redação:

11.18 - A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova, poderá fazê-lo acompanhada de um fiscal de prova, a cada intervalo de 02 (duas) horas, estando ciente de que o tempo necessário para esse fim não lhe será restituído, bem como que deverá contar com um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos para ficar responsável pela guarda da criança, que não poderá aguardar no mesmo local de realização da prova, tampouco ter qualquer tipo de comunicação com a candidata.

11.18.1 - A candidata que comparecer com criança no caso previsto no item 11.18, sem levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

No item 12, subitem 12.4, ONDE SE LÊ:

12.4 – 2ª Etapa Curso Introdutório:

Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Público, ou seja, ao “Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada” (Art. 6º, I, da lei 14.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA, o candidato que obtiver 50% de acertos na 1ª Etapa-Prova Objetiva.

LEIA-SE:

12.4 – 2ª Etapa Curso Introdutório: Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Público, ou seja, ao “Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada” (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA, o candidato que obtiver 50% de acertos na 1ª Etapa-Prova Objetiva.

No item 12, subitem 12.4.1, ONDE SE LÊ:

3

12.4.1 - Curso Introdutório será realizado no período de 27/11/2023 a 14/12/2023, com carga horaria

de 40 horas;

LEIA-SE:

12.4.1 - O Curso Introdutório será realizado no período de **04/12/2023 a 08/12/2023**, com carga horaria de 40 horas;

No item 14, subitem 14.1, ONDE SE LÊ:

14.1 – O gabarito preliminar será publicado no dia 17/11/2023 no portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA e nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA, Câmara Municipal de Jacundá-PA, Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA e no Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA.

LEIA-SE:

14.1 – O gabarito preliminar será publicado no **dia 20/11/2023** no portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA e nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA, Câmara Municipal de Jacundá-PA, Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA e no Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA.

No item 15, subitem 15.1, ONDE SE LÊ:

15.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023, e o resultado do gabarito definitivo será publicado até o dia 23/11/2023;

LEIA-SE:

15.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de 20/11/2023 a **22/11/2023**, e o resultado do gabarito definitivo será publicado até o dia **24/11/2023**;

No item 15, subitem 15.2, ONDE SE LÊ:

15.2 - Os recursos previstos no item 15.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua JK Nº 31, Bairro Centro, com protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08:00hs às 14:00hs, nos dias **20/11/2023 a 21/11/2023**;

LEIA-SE:

15.2 – Os recursos previstos no item 15.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Avenida: JK Nº 31, Bairro Centro, com protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08:00hs às 14:00hs, nos dias 20/11/2023 a 22/11/2023;

Fica alterado o ANEXO I passa a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS
VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Vagas Imediatas:

ORDEM	BAIRRO	VAGAS IMEDIATAS	E.S.F.
1.	Aparecida	01	E.S.F. Daniel Vaz
2.	Centro	03	E.S.F. Dilson Almeida
3.	Eletronorte	01	E.S.F. Valdete
	Santa Rita	01	
4.	Jardim Floresta	01	E.S.F. Vila Rasteiro
5.	Alto Paraíso II	01	E.S.F. Alto Paraíso II
6	Bela Vista	01	E.S.F. Bela Vista
TOTAL GERAL		09	E, a critérios da Coordenação da Atenção Básica.

Vagas Cadastro de Reserva:

ORDEM	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	04	E.S.F. Daniel Vaz
2.	03	E.S.F. Dilson Almeida
3.	07	E.S.F. Valdete
4.	05	E.S.F. Vila Rasteiro
5.	04	E.S.F. Alto Paraíso II
6	02	E.S.F. Alto Paraíso I
7	02	E.S.F. Bela Vista
8	02	E.S.F. Boa Esperança
9	02	E.S.F. Cidade Nova
10	04	E.S.F. Industrial
Total Geral	35	E, a critérios da Coordenação da Atenção Básica.

515105 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – RURAL

ORDEM	LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	Vicinal Jatobá Ferrado	01	01	E.S.F. Valdete Rural
2.	Calango Assado	01	01	
3.	Jabutizinho km 05	01	01	
4.	Castanheira	01	01	
5.	Km 60	01	03	
6.	Vicinal do Viana	01	01	
7.	Comunidade Santa Luzia -km 51	01	01	
8.	Vicinal do Jeremias (Sr. Joaquim e Sr. Santos)	01	01	
9.	Urubu e baixa da água	01	01	
10.	Barracão do Cipó	01	01	
11	Alto Bonito	-	01	
12	Estrada do Lago	-	01	
13	Vila Pajé	-	01	
14	São Domingos	-	01	
15	Jabutizão	-	01	
16	Km 51	-	01	
17	Estrada da Moran Madeira	-	01	
18	Assentamento Bela Vista	-	03	
19	Altamira 07	-	01	
20	Vila Limão	-	01	
21	Areia Branca	-	01	
22	Vicinal do Bigode		01	
23	Sapucaia	-	01	
24	Ilha do Bacural	-	01	
25	Santa Rosa	-	02	
TOTAL		10	28	

Fica alterado o ANEXO II passa a vigorar com o seguinte teor:

CRONOGRAMA COMPLETO

Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital	15/09/2023
Período de Inscrição incluído pessoas com deficiência.	20/09/2023 a 03/10/2023
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e local de prova	27/10/2023
Aplicação da prova objetiva	19/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar	20/ 11 /2023
Prazo para entrega dos recursos contra gabarito	20 /11/2023 a 22/11/2023
Divulgação do gabarito definitivo	24/ 11 /2023
Divulgação do resultado da prova objetiva (1ª etapa)	29/ 11 /2023

Período de Curso Introdutório (2ª etapa)	04/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação e Publicação do Resultado Final	02/01/2024
Convocação dos Candidatos Aprovados no PSSP	IMEDIATA

Fica alterado o ANEXO III, exclusivamente no item que trata dos CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o Cargo de Agente Combate as Endemias, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Agente Combate as Endemias

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Combate à Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Atribuições/Atividades do Agente de Combate as endemias - ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; Noções de Ética e Cidadania, e conhecimentos básicos em informática.

Fica alterada a ficha de inscrição a ser utilizada, que deverá seguir o modelo anexo.

Os demais itens do Edital de processo seletivo público nº 002/2023/PMGP para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE permanecem inalterados.



Iralde Gonçalves Bizarrias
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

Jacundá-PA, 19 de Setembro de 2023.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO Nº _____/2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2023

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ E-mail: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

PESSOA com DEFICIÊNCIA: () Sim () Não

CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ÁREA PRETENDIDA:

LOCALIDADE: () ZONA URBANA () ZONA RURAL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____ Localidade _____ ESF _____

CARGO: () AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

JACUNDÁ-PA, _____ / _____ / 2023.

ASSINATURA CANDIDATO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SMS - JACUNDÁ



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO Nº _____/2023.

NOME: _____ RG: _____

CARGO: _____ Localidade Atuação: _____

Comprovante de apresentação obrigatória para realizar prova.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023/PMGP. PARA OS
CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES
DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE**

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jacundá -PA **ITONIR APARECIDO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICA a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Público de Provas para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, voltada para atender as ações/atividades de Saúde Comunitária, conforme Lei nº 11.350/2006, Lei 13.595/2018, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Decreto Municipal nº 041/2023, Lei Orgânica do Município de Jacundá-PA e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e será executado pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Administração (SEMPHAD) e Saúde (SEMS), sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, criada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023 – PMJ/PA, 15 de setembro de 2023.

As provas relacionadas a primeira etapa deste processo Seletivo Público, serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela SESPA, equipe do 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO sob gerência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público municipal.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público estão descritas no Anexo II (calendário de eventos).

Este Processo Seletivo Público terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, em caso de excepcionalidade e justificativa específica, através de ato exclusivo do Prefeito Municipal.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2 – DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

2.1.1- Agentes de Combate as Endemias - ACE

CARGO	Nº de Vagas	Vencimento Base
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19 – Vagas Mais Cadastro de Reserva	R\$ 2.640,00
Agente de Combate as Endemias	04- Vagas Mais Cadastro de Reserva	

2.1.2– A delimitação das micro-área (urbanas e rurais) está estabelecida no quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas no Art. 3º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 que regulamenta a profissão de ACS e Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, descritas no Anexo IV deste Edital.

3.2 - O exercício das atividades do ACE, conforme o art. 4º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, descritas no Anexo IV deste Edital.

4 – DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 – O local de trabalho será para o qual o candidato se inscreveu e for classificado nas 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Público. (Prova teórica e Introdutória) 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA e 2ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO.

4.2 – Carga Horária: 40 horas semanais.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

5.1 – Nacionalidade brasileira;

5.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;

5.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com os militares;

5.4 – Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.5 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial:

5.5.1 – Exames necessários para admissão, com laudos (ASO) e avaliação médica, emitidos por profissionais do próprio município;

5.5.2 – Hemograma completo, VDRL, Glicemia, E.A.S (urina), Parasitológico (fezes), Raio X do tórax, Raio X da Coluna Vertebral, Eletrocardiograma, HIV, Hepatite B e C, Sífilis (os exames podem ser realizados em estabelecimentos públicos ou privado devidamente

autorizado a expensas do candidato).

5.6 – Escolaridade exigida para o desempenho do cargo (ensino médio completo);

5.7– Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.8 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão estar residindo na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural em que pretende atuar, pelo menos, desde a data da publicação do presente edital, e apresentar o comprovante de residência no ato da convocação dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde.

5.9 – Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, setor de terras prefeitura municipal de Jacundá-PA, telefone fixo e/ou declaração da associação e sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do presidente da comunidade e Agente comunitários de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Jacundá-PA a verificação da informação.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas, através do preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e entrega das cópias dos documentos: identificação e comprovante de residência. A ficha estará disponível para impressão no portal da PMJ site: <https://jacunda.pa.gov.br/> e **será aceita preenchida entregues presencialmente**, o candidato deverá estar munido de documento de identificação pessoal com foto (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), no período de **20/09/2023 a 03/10/2023, local de entrega para protocolo da inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua: JK N° 31, bairro: Centro de Jacundá-PA.**

6.2 – Fazem parte dos documentos necessários para inscrição, a ficha de inscrição, cópias visíveis dos documentos de identificação com foto, além de comprovante de residência. O candidato terá sua inscrição anulada caso falte algum documento integrante das inscrições no ato do protocolo de inscrição.

6.3 – Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar, atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

6.3.1 – O candidato inscrito deverá, no dia da realização da prova, apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição, com um documento de identificação original com foto.

6.4 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais;

6.5 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última;

6.6 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento;

6.7 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá preenchê-la de forma legível e sem rasuras;

6.8 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas

informações prestadas no ato da inscrição. E, se fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

6.9 – A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, no portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA, nos quadros de avisos do Município de Jacundá-PA, Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA, Câmara Municipal de Jacundá-PA, Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA a lista dos inscritos;

6.10 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se o que determina o item 6.1, 6.2 e 6.3.

7– DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 – Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições objeto do cargo pleiteado;

7.2 – O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

7.3 – Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma deste Edital;

7.4 – O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado;

7.5 – O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital, terá indeferida a inscrição nessa condição, e será considerado inscrito como pessoa sem deficiência;

7.6 – O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

7.7 – A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgada através de lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS

7.8 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência, com estrita observância de ordem de classificação geral;

7.9 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a

concessão de aposentadoria.

8 – 1ª ETAPA-DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 – A prova objetiva de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos, sendo composta por 50 (cinquenta) questões, cada uma com peso de 2 (dois) pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:

8.1.1 – 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

8.2 – As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital;

8.3 – O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Conhecimentos específicos	20	2,0 (dois)	40 (quarenta)
Português	15	2,0 (dois)	30 (trinta)
Matemática	15	2,0 (dois)	30 (trinta)
TOTAL			100 (cem)

9 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

9.1 – Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

10 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1 – No dia 27/10/2023 será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA e nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA, Câmara Municipal de Jacundá-PA, Secretaria Municipal de Saúde -PA e Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.

11 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 – A prova será realizada no dia 12/11/2023, no horário 08:00h as 12:00h, conforme cronograma constante no Anexo II;

11.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado;

11.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas;

5

11.4 – Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme

item 10, às 07:00 horas da manhã, sendo que o portão será fechado às 07:45 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto válido em todo o território nacional. Em caso de impossibilidade do candidato não apresentar no dia da realização da prova, documento com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, este deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias:

11.4.1 – O documento de identificação deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

11.4.2 – A não apresentação do documento de identificação com foto pelo candidato implica na sua desclassificação.

11.5 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado;

11.6 – A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova;

11.7 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato a partir das 11:30h;

11.8 – O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal o cartão resposta;

11.9 – O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida;

11.10 – Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica fabricada em material transparente e tinta na cor azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Caso contrário, as questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão;

11.11 – O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato;

11.12 – A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato;

11.13 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova;

11.15 – Será excluído do processo Seletivo Público, em qualquer fase, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova ou da comissão organizadora;

- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou
- ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h) deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

11.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público;

11.17 – É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés;

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

12.1 – As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos;

12.2 – O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 8.3;

12.3 – O candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha até 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para devida área deste Edital, obedecendo os critérios de peso de questões, conforme item 8.3, e não tenha obtido a nota zero em nenhuma das 3 matérias, serão convocados para realizar a 2ª Etapa-Curso Introdutório. Os candidatos que não atingirem o percentual acima, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público;

12.4 – 2ª Etapa Curso Introdutório:

Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Público, ou seja, ao “Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada” (Art. 6º, I, da lei 14.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA, o candidato que obtiver 50% de acertos na 1ª Etapa-Prova Objetiva.

12.4.1 O Curso Introdutório será realizado no período de 27/11/2023 a 14/12/2023, com carga horária de 40 horas;

12.4.2 O candidato que obtiver frequência inferior a 100% no referido curso será eliminado do Processo Seletivo Público;

12.4.3 A pontuação obtida na prova objetiva dos candidatos que aprovados na 2ª Etapa do Processo Seletivo Público com frequência de 100% (cem por cento), será considerada para definir a ordem de classificação e nomeação nos empregos públicos, objeto desse Processo Seletivo Público, observando os critérios de desempate em caso de dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação.

12.5 – Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas

ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, ficando na situação de **cadastro reserva** da área específica pela qual se inscreveu e podendo ser chamado em caso de afastamento do primeiro colocado, por qualquer motivo, tendo como validade o mesmo período do presente Processo Seletivo Público.

12.6 – Do Cadastro Reserva:

12.6.1 – Os candidatos **aprovados** que ficarem em situação de **cadastro de reserva**, poderão ser chamados para preenchimento de vagas de ACS que estão atuando através de processo anterior a este Processo, desde que seja para o preenchimento de vaga na área de atuação para qual fez a inscrição, obedecendo o item 12.4;

12.6.2 – O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias;

12.6.3 – O cadastro reserva terá **validade de até 02 (dois) anos**, a critério da Administração Pública.

12.7 – Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 – Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) idade mais elevada, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

14 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 – O gabarito preliminar será publicado no dia 17/11/2023 no portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA e nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA, Câmara Municipal de Jacundá-PA, Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA e no Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023, e o resultado do gabarito definitivo será publicado até o dia 23/11/2023;

15.2 – Os recursos previstos no item 15.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua JK Nº 31, Bairro Centro, com protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08:00hs às 14:00hs, nos dias **20/11/2023 a 21/11/2023**;

15.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso

objetivará uma única questão;

15.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo;

15.5 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos;

15.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados;

15.7 – Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova;

15.8 – Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova;

15.9 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

15.10 – A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas, será dia 24/11/2023.

16 – DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

16.1 – Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:

16.1.1 – Edital

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA;
- b) Câmara Municipal de Jacundá-PA;
- c) Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA;
- d) Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA;
- e) Portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA;

16.1.2 – Outros Atos Pertinentes ao Processo Seletivo Público

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA;
- b) Câmara Municipal de Jacundá-PA;
- c) Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA;
- d) Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA;
- e) Portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA;

16.2 – A divulgação referente a este Processo Seletivo Público será feita da seguinte forma:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA;
- b) Câmara Municipal de Jacundá-PA;
- c) Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA;
- d) Conselho Municipal de Saúde de Jacundá-PA;
- e) Portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas;

17.2 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público;

9

17.3 – As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais;

17.4 – A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte;

17.5 – O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser empossado:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais;
- b) Cópia da certidão de nascimento, se solteiro, ou de casamento, se casado;
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) Cópia do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou certidão do cartório eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Cópia do certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo público Através dos seguintes exames: Hemograma completo, VDRL, Glicemia, E.A.S (urina), Parasitológico (fezes), Raio X do tórax, Raio X da Coluna Vertebral, Eletrocardiograma, HIV, Hepatite B e C, Sífilis (os exames podem ser realizados em estabelecimentos públicos ou privado devidamente autorizado a expensas do candidato).
- g) Certificado de conclusão do ensino médio;
- h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- i) Cópia do CPF e da carteira de identidade;
- j) Cópia de comprovante de residência com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural;
- k) Declaração ou certidão negativa de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- l) Cópia do cartão SUS, atualizado.
- m) Cópia da carteira de Vacina (atualizada) incluindo a vacina contra Covid-19;

17.6 – O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na micro-área a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e 13.595/2018.

17.7 – Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 243, de 25 de outubro de 2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do município.

17.7.1 – Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório, serão substituídos por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

17.8 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição;

17.9 – O candidato deverá manter junto ao Município de Jacundá-PA, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado;

17.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

17.10.1 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA, Câmara Municipal de Jacundá-PA e Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá-PA;

17.10.2 – O presente Edital estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Jacundá-PA.

17.11 – A Prefeitura Municipal de Jacundá-PA, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público.

Jacundá-PA, 15 de Setembro de 2023.



Irailde Gonçalves Bizarrias
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Agentes Comunitários de Saúde – ACS

515105 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – URBANA

ORDEM	BAIRRO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	Aparecida	01	02	E.S.F. Daniel Vaz
2.	Centro	03	03	E.S.F. Dilson Almeida
3.	Eletronorte	01	03	E.S.F. Valdete
	Santa Rita	01		
	Palmares	-	02	
	Santa Helena	-	02	
4.	Jardim Floresta	01	03	E.S.F. Vila Rasteiro
	José Rasteiro	-	02	
5.	Alto Paraíso II	01	02	E.S.F. Alto Paraíso II
	Residencial Arraias	-	02	
6.	Alto Paraíso I	-	02	E.S.F. Alto Paraíso I
7.	Bela Vista	01	02	E.S.F. Bela Vista
8.	Boa Esperança	-	02	E.S.F. Boa Esperança
9.	Cidade Nova	-	02	E.S.F. Cidade Nova
10.	Industrial	-	02	E.S.F. Industrial
	Novo Horizonte	-	02	
	Residencial Buriti	-	02	
TOTAL GERAL		09	35	E, a critérios da Coordenação da Atenção Básica.

515105 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – RURAL

ORDEM	LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	Vicinal Jatobá Ferrado	01	01	E.S.F. Valdete
2.	Calango Assado	01	01	
3.	Jabutizinho km 05	01	01	
4.	Castanheira	01	01	
5.	Km 60	01	01	
6.	Vicinal do Viana	01	01	
7.	Comunidade Santa Luzia -km 51	01	01	

12

8.	Vicinal do Jeremias (Sr. Joaquim e Sr. Santos)	01	01	Rural
9.	Urubu e baixa da égua	01	01	
10.	Barracão do Cipó	01	01	
11.	KM 60	-	03	
12.	Alto Bonito	-	01	

13	Estrada do Lago	-	01	E.S.F. Valdete Rural
14	Vila Pajé	-	01	
15	São Domingos	-	01	
16	Jabutizão	-	01	
17	Km 51	-	01	
18	Estrada da Moran Madeira	-	01	
19	Assentamento Bela Vista	-	03	
20	Altamira 07	-	01	
21	Vila Limão	-	01	
22	Areia Branca	-	01	
23	Vicinal do Bigode		01	
24	Sapucaia	-	01	
25	Santa Clara	-	01	
26	Ilha do Bacural	-	01	
27	Santa Rosa	-	03	
TOTAL		10	33	

515146 – AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE – URBANA

TOTAL GERAL	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
	04	04

ANEXO II

CRONOGRAMA COMPLETO

Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital	15/09/2023
Período de Inscrição incluído pessoas com deficiência.	20/09/2023 a 03/10/2023
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e local de prova	27/10/2023
Aplicação da prova objetiva	12/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar	17/ 11 /2023
Prazo para entrega dos recursos contra gabarito	20 /11/2023 a 21/11/2023
Divulgação do gabarito definitivo	23/ 11 /2023
Divulgação do resultado da prova objetiva	24/ 11 /2023
Período de Curso Introdutório	27/11/2023 a 14/ 12 /2023
Divulgação e Publicação do Resultado Final	02/01/2024
Convocação dos Candidatos Aprovados no PSSP	IMEDIATA

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Conteúdo comum aos cargos:

PORTUGUÊS: LINGUAGEM, COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO: As variedades linguísticas, Semântica e interação; INTRODUÇÃO À ESTILÍSTICA: As figuras de linguagem na construção do texto; SONS E LETRAS: Fonemas e letras, Dígrafo e dífono, Classificação dos fonemas, Sílabas, Encontros vocálicos, Encontro Consonantal, Ortoepia e prosódia, Semântica e interação; A EXPRESSÃO ESCRITA: Ortografia, Divisão silábica, Regras de acentuação gráfica; INTRODUÇÃO AOS GÊNEROS DO DISCURSO: A fábula, O poema, O texto teatral escrito, Produções descritivas; Período composto por subordinação: as orações substantivas, Período composto por subordinação: as orações adjetivas, Período composto por subordinação: as orações subordinadas adverbiais; Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, ponto, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois pontos, aspas, parênteses, travessão, reticências, Concordância verbal, Concordância nominal.

MATEMÁTICA: Operações: união, intersecção e diferença; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais; Eixos Coordenados, par ordenado e produto cartesiano; Função Afim: definição, zero ou raiz, taxa de variação, valor inicial, gráfico e variação do sinal; Inequações do 1º grau; Função Quadrática: definição, concavidade, zeros ou raízes, vértice, máximo, mínimo, imagem, gráfico e variação do sinal. Inequações do 2º grau; Função Exponencial: definição, domínio, imagem, crescimento e gráfico, Equações exponenciais; Função Logarítmica: definição, domínio, imagem, crescimento e gráfico, Equações logarítmicas; Análise Combinatória: Princípio fundamental da contagem; Fatorial; Agrupamentos simples: arranjos, combinações e permutações, Probabilidade: Experimento aleatório, espaço amostra e eventos, Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem; Juros Simples e Juros; Compostos; Estatística: População e Amostra; Medidas de posição: média, moda e mediana; Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Visita Domiciliar; Acolhimento e Vínculo; Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; Conceito de Territorialização, Micro-área e Área de Abrangência; Diagnóstico Comunitário; Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; e Programa Nacional de Imunizações/ Calendário Nacional de Vacinação/ Esquema vacinal; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde em relação a Covid-19; Noções de Ética e Cidadania, e conhecimentos básicos em informática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Agente Combate as Endemias

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Combate à Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; Noções de Ética e Cidadania, e conhecimentos básicos em informática.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

☞ O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;

☞ Participar do processo de Territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

☞ Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

☞ Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

☞ Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

☞ Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

☞ Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

☞ Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

- ☞ Praticar cuidado individual, familiar e dirigindo a pessoas, famílias e grupo sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- ☞ Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- ☞ Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- ☞ Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- ☞ Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra - referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- ☞ Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- ☞ Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- ☞ Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- ☞ Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local;
- ☞ Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- ☞ Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

- ☞ Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- ☞ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- ☞ Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- ☞ Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- ☞ Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
- ☞ Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- ☞ Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- ☞ Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- ☞ Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- ☞ Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade;
- ☞ Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específicas e detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal;
- ☞ Considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

☞ Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, afim de estabelecer estratégias que ampliem a resolatividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

☞ Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

☞ Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

☞ Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada-reservada aos profissionais de nível

superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

☞ Participar de reuniões de equipes afim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

☞ Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

☞ Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

☞ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

☞ Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Intersetoriais;

☞ Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

☞ O exercício das atividades do ACE, conforme a Lei nº 13.595, de 05/01/2018. Atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação itens a) , b), c), d) e e) :

☞ I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

☞ II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

☞ III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

☞ IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

☞ V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

☞ VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

☞ VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

☞ IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

☞ X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

☞ XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

☞ Atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

☞ I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

☞ II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

☞ III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

☞ IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

☞ V- na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

☞ O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.' (NR)''

☞ Atividades integradas entre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias voltadas para mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

☞ I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

☞ II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

☞ III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

☞ IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.'''

☞ e) O Agente de Combate às Endemias deverá frequentar cursos bienais de educação.

ANEXO V

À
COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº002/2023 – PMJ
JACUNDÁ-PA.

ASSUNTO:
() – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA
OBJETIVA – Questão nº _____ da Prova.

_____, Inscrição nº _____,
candidato(a) a uma vaga do cargo de : _____,
vêm mui respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo SELETIVO
PÚBLICO nº 002/2023 – PMJ, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova /
Recurso Contra a Questão nº _____ da Prova, fundamentado (descrever a fundamentação as
alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e
para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que
nortearam a fundamentação do mesmo.

DATA:...../...../.....

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO Nº _____/2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2023

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ E-mail: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ÁREA PRETENDIDA:

LOCALIDADE: () ZONA URBANA () ZONA RURAL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____

CARGO: () AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

JACUNDÁ-PA, ____/____/2023.

ASSINATURA CANDIDATO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SMS - JACUNDÁ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO Nº _____/2023.

NOME: _____ RG: _____

CARGO: _____ Localidade PRETENDIDA: _____

Comprovante de apresentação obrigatória para realizar prova.